



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 457

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Chaveiro Tuca referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr.Marlon Pereira declara que Trabalhamos com serviços, principalmente os emergenciais como perca de chave, seja residencial ou automotiva, somos um serviço de necessidade e achamos interessante manter a loja funcionando para poder atender quem precisa

**Parecer : Deferido parcialmente de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020**

**Restrições:** quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com **as portas fechadas.**

São Carlos, 29 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---